



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Autoria: Rogerio Fontes
Nº do Protocolo: 02/2024
Protocolado em: 23/09/2024 09h28

Altera a Resolução nº 015/2009, para reduzir o valor das diárias.

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 015/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 4º Os valores a serem pagos a título de diárias são os seguintes:

I - Para Vereador:

- a) viagens a capitais ou cidades a mais de 200 km (duzentos quilômetros) de distância de Viçosa: 6 (seis) UFM;
- b) viagens cidades a menos de 200 km (duzentos quilômetros) de distância de Viçosa: 3,5 (três e cinquenta) UFM;

II - Para Servidor:

- a) viagens a capitais ou cidades a mais de 200 km (duzentos quilômetros) de distância de Viçosa: 5 (cinco) UFM;
- b) viagens cidades a menos de 200 km (duzentos quilômetros) de distância de Viçosa: 3 (três) UFM;

III - Para Motorista:

- a) viagens a capitais ou cidades a mais de 200 Km (duzentos quilômetros) de distância de Viçosa: 3(três) UFM
- b) viagens a cidades a menos de 200 km (duzentos quilômetros) de distância de Viçosa: 5 (cinco) UFM.

§ 1º Para deslocamentos que não necessitem de pernoite, assim definidos pela Presidência da Câmara Municipal, será pago o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da diária, independentemente da distância percorrida.

§ 2º O reajuste dos valores das diárias ocorrerá sempre que houver mudanças no valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





MUNICÍPIO DE VIÇOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



Viçosa, 19 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por Rogerio Fontes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmvicosawlegis.com.br/validador e informe o código **Z04XB-8XB9A-HRKH-N9U52-DG7N9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Silviano Brandão, nº 05 - Centro - CEP 36.570-035 - Viçosa - MG - Contato: (31) 3899-7500 - Email: camara@camaravicosawlegis.com.br





MUNICÍPIO DE VIÇOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA:

Esta resolução visa otimizar a gestão econômica e promover a racionalização dos recursos públicos, assegurando que apenas despesas essenciais sejam cobertas no que se refere ao pagamento de diárias para vereadores e servidores.

Essa abordagem não apenas garantirá a utilização responsável dos recursos, mas também promoverá uma cultura de transparência na administração pública.

Rogério Fontes
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG
APROVADO

Documento aprovado em **02/10/2024**
com **13 votos** favoráveis e **1 voto** contrários
de **15 presentes**.

Presidente





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Resolução Nº 03/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 23/09/2024 09:15:39
Hash Interno: zvfz03xrthfzbsrytz4ksxmkgjicgxozu54pt3n



Chave de Verificação

ZO4XB-8XB9A-HRKHN-X9US2-DG7N9

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmvicosa.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
012.***.***-70	Rogério Fontes	Assinado em 23/09/2024 09:22

